



PROCESSO Nº 549/08

PROTOCOLO Nº 9.503.405-5/07

PARECER Nº 712/08

APROVADO EM 10/10/08

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO ARNALDO FAIVRO
BUSATO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E
PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PINHAIS

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso de Formação de Docentes da
Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na
modalidade Normal, Nível Médio.

RELATORA: MARÍLIA PINHEIRO MACHADO DE SOUZA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminha para apreciação deste Conselho, pelo ofício nº 2467/08 - GS/SEED, o pedido de reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Deputado Arnaldo Faivro Busatto - Ensino Fundamental, Médio e Normal, Município de Pinhais, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Resolução nº 1772/05-SEED (cf. fls. 223) com base no Parecer n.º 307/05-CEE, autorizou o funcionamento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, destinado a egressos do Ensino Fundamental e equivalente no Colégio Estadual Deputado Arnaldo Faivro Busatto – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, com implantação gradativa, por 2 (dois) anos, a partir do início do ano letivo de 2004.

A mesma Resolução nº 1772/05-SEED (cf. fls. 223) cessa gradativamente o Curso de Formação de Docentes para o Ensino Fundamental, nível médio, na modalidade Normal, autorizado pela Resolução nº 3008/01-SEED, de 12/12/01, a partir do início do ano letivo de 2004.

1.2 Conforme análise do processo, constata-se que a instituição apresentou os seguintes itens:

- a) licença sanitária (fls.222);
- b) laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros (fls.213);
- c) plano de capacitação docente (fls.124, 182);



PROCESSO Nº 549/08

1.3 Corpo Docente

O referido estabelecimento de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, conforme segue:

Quadro de Docentes

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Celia Scucato Minioli	- Língua Portuguesa e Literatura	- Letras/Português/Inglês
Dulcevane de Oliveira Carvalho	- Língua Portuguesa e Literatura	- Letras/Português/Inglês e respectivas Literaturas
Ana Maria Pivetta	- Educação Artística	- Educação Artística
Sandra Regina Ribeiro Colombo	- Inglês	- Letras Anglo Portuguesas/Português/Inglês e respectivas Literaturas
Luiz Anibal Calderari Junior	- Matemática	- Matemática - Bacharel em Ciências Econômicas
Ana Cristina de Oliveira	- Física	- Física - Especialista em Física
Elisa Soares Santos	- Química	- Ciências/Química
Márcio Bruneti	- História	- Estudos Sociais/História - Especialista em Metodologia do Ensino de História
Arlete Raisdorfer	- Geografia	- Geografia
Valdecir José Ramão	- Sociologia	- Filosofia
Rui Valse	- Filosofia	- Filosofia
Eliane Alves da Cruz	- Educação Física - Metodologia do Ensino de Educação Física	- Educação Física - Especialista em Ciência do Movimento Humano
José Anevan Fagundes	- Biologia - Metodologia do Ensino de Ciências	- Ciências Biológicas/Biologia
* Mônica Batista da Silva Santos Borelli	- Fundamentos Históricos da Educação	- Pedagogia
* Rui Valse	- Fundamentos Filosóficos da Educação	- Filosofia
* Cinéia Freitas de Assis	- Fundamentos Sociológicos da Educação	- Estudos Sociais/História - Especialista em Liderança no Espaço Escolar, Orientação Educacional, Supervisão e Direção Escolar



PROCESSO Nº 549/08

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Nanci Moreira	- Fundamentos Psicológicos da Educação	- Letras/Português e Literaturas da Língua Portuguesa - Pedagogia/Administração Escolar - Especialista em Psicopedagogia
* Regina Mocellin	- Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil	- Pedagogia/Orientação Educacional/Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental
Suzane Cristine de Andrade Toktar	- Concepção Norteadora da Educação Especial	- Pedagogia/Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Especial
Elizabeth Brunken	- Trabalho Pedagógico na Educação Infantil	- Pedagogia/Orientação Educacional/Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau - Especialista em Psicopedagogia
Nair da Silva	- Organização do Trabalho Pedagógico	- Pedagogia/Orientação Educacional/Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau
Vera Regina Pereira	- Literatura Infantil - Metodologia do Ensino da Arte	- Pedagogia/Orientação Educacional/Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau - Educação Artística
* Nanci Moreira	- Metodologia do Ensino de Português/ Alfabetização	- Pedagogia licenciatura/Administração Escolar - Especialista em Psicopedagogia
Maria Iliane Borba Macuco	- Metodologia do Ensino de Matemática	- Pedagogia/Supervisão Escolar/Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau - Especialista em Metodologia do Ensino Superior
Jussara Vaz Cordeiro	- Metodologia do Ensino de Geografia - Estágio Supervisionado	- Pedagogia/Orientação Educacional/Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau
Silvana Batista	- Estágio Supervisionado	- Pedagogia/Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau

* Não comprova habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio.

** Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação nº 06/06-CEE/PR, art. 6º, as mantenedoras terão prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação: 29/11/06, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.



PROCESSO N° 549/08

1.4 Condições físicas, materiais, pedagógicas e de recursos humanos:

As condições físicas, materiais e recursos humanos estão descritas às fls. 206 a 211, no relatório da Comissão Verificadora.

A instituição de ensino apresenta às fls.182, relatório da execução do plano de avaliação institucional (Deliberação n.º 10/99-CEE/PR)

A Secretaria de Estado da Educação apresenta relatório da execução do plano de capacitação docente às fls.124.



PROCESSO Nº 549/08

1.5 Organização Curricular

A instituição de ensino apresenta às fls. 296, matriz curricular totalizando 4.800 (quatro mil e oitocentas) horas-aula distribuídas em 4 (quatro) séries anuais, conforme segue:

COLEGIO ESTADUAL DEPUTADO ARNALDO FAIVRO BUSATO - EFMINP							
MÁTRIZ CURRICULAR							
CURSO: 0489 - FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NORMAL - INTEGRADO							
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2007 - SIMULTÂNEA TURNO: NOITE MÓDULO 40 CH = 4800h							
	DISCIPLINAS	1ª	2ª	3ª	4ª	N.º TOTAL HORA/ AULA	N.º TOT/ HORAS/ RELOGIO
BASE NACIONAL COMUM	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	4	3	2	3	480	400
	ARTE	2				80	67
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	267
	MATEMÁTICA	3	2	4	2	440	366
	FÍSICA			3	2	200	167
	QUÍMICA			2	2	160	133
	BIOLOGIA	2	2			160	133
	HISTÓRIA	2	2			160	133
	GEOGRAFIA	2	2			160	133
	SOCIOLOGIA		2			80	67
	FILOSOFIA	2				80	67
		SUB-TOTAL	19	15	13	11	2320
PD	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS			2	2	160	133
	SUB-TOTAL			2	2	160	133
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	FUNDAMENTOS HISTÓRICOS DA EDUCAÇÃO	2				80	67
	FUNDAMENTOS FILOSÓFICOS DA EDUCAÇÃO			2		80	67
	FUNDAMENTOS SOCIOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO		2			80	67
	FUNDAMENTOS PSICOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO	2				80	67
	FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E POLÍTICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL		2			80	67
	CONCEPÇÕES NORTEADORAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		2			80	67
	TRABALHO PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL		2	2		160	133
	ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO	2	2			160	133
	LITERATURA INFANTIL			2		80	67
	METODOLOGIA DO ENSINO DE PORTUGUÊS / ALFABETIZAÇÃO			2	2	160	133
	METODOLOGIA DO ENSINO DE MATEMÁTICA			2		80	67
	METODOLOGIA DO ENSINO DE HISTÓRIA				2	80	67
	METODOLOGIA DO ENSINO DE GEOGRAFIA				2	80	67
	METODOLOGIA DO ENSINO DE CIÊNCIAS				2	80	67
	METODOLOGIA DO ENSINO DE ARTE				2	80	67
	METODOLOGIA DO ENSINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA				2	80	67
		SUB-TOTAL	6	10	10	12	1520
	TOTAL	25	25	25	25	4000	3333
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	5	5	5	5	800	667
	TOTAL	30	30	30	30	800	667
	TOTAL GERAL					4800	4000



PROCESSO N° 549/08

1.6 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 58/2007(cf. fls. 211), do NRE da Área Metropolitana Norte, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do estabelecimento de ensino, da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar, atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foi de parecer favorável ao reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE da Área Metropolitana Norte (fls.211) e o § 1º do artigo 37, da Deliberação n° 04/99, deste Conselho Estadual de Educação, esta relatora é favorável:

- à regularização do período ausente de autorização para funcionamento e convalidação dos atos escolares praticados, com base nos preceitos legais, do início do ano de 2006 até a presente data;

- à concessão do reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Deputado Arnaldo Faivro Busato – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, Município de Pinhais, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 5 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.

Ressalte-se que a Lei Federal n.º 11.684/08, publicada no DOU em 03/06/08, alterou o art. 36 da Lei Federal n. 9.394/96, estabelecendo a inclusão obrigatória das disciplinas de Filosofia e Sociologia em todas as séries do Ensino Médio. Deve, portanto, a instituição de ensino fazer a devida adequação.

A instituição de ensino deverá comprovar, junto ao Núcleo Regional de Educação, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da aprovação deste Parecer, a adequação da Proposta Pedagógica referente às seguintes disposições:

a) inclusão das disciplinas de Filosofia e Sociologia na base nacional comum, conforme a Deliberação n° 06/06-CEE/PR;



PROCESSO Nº 549/08

b) organização e aplicação dos conteúdos das disciplinas da matriz curricular que contemple, ao longo do período letivo, a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, como estabelece a Deliberação nº 04/06-CEE/PR;

c) inserção e organização dos conteúdos de História do Paraná, de acordo com a Deliberação nº 07/06-CEE/PR.

Recomende-se à instituição de ensino que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da aprovação deste Parecer, envie ao CEE/PR relatório das providências executadas no estabelecimento de ensino pela SUDE - Superintendência de Desenvolvimento Educacional, conforme protocolado nº 9.941.445-9.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 09 de outubro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 10 de outubro de 2008.